# L E I Nº 1.010

Aprova a Aplicação do Capital do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 1.971 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, no exercício de 1.971, até a importância de CR$200.500,00(duzentos mil e quinhentos cruzeiros), correspondente as despesas de Capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos para o / exercício de 1.971, que acompanha esta lei.

Art.2º)-No cumprimento do disposto no art.1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas pelo Plano Plurienal de Investimentos.

Art.3º)-Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art.anterior as parcelas não utilizadas passarão a acrescer a disponibilidade do exercício subsquente, destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º)-Os orçamentos para 1.971 consignará obrigatòriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes à execução / desta lei.

Art.5º)-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos que se tornarem necessárias a execução da presente lei.

Art.6º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro)de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de dezembro de 1.970